**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

|  |  |
| --- | --- |
| **Empresa:** |  |
| **Endereço** |  |
| **CNPJ** |  |
| **Telefone** |  |
| **Fax** |  |
| **e-mail** |  |

Retirei do **Departamento de Licitações, do Município de JAPORÃ (MS)**, cópia do Processo nº 008/2016 - **Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pela Pregoeira as 10h00min do dia 23/02/2016, no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de JAPORÃ(MS).

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

**Japorã - MS, ------------ de 2016.**

**Assinatura**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ABERTURA:**

DATA: 23/02/2016

HORÁRIO: 10h00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japorã - MS, estabelecida à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n centro.

A Prefeitura Municipal de Japorã - MS, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº 971/2014, de primeiro de dezembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço por item, nas dependências da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, no endereço supra mencionado, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

### DO OBJETO

* 1. - O objeto da presente licitação é aseleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de combustíveis S10 e Óleo Lubrificante ARLA 32**,** com fornecimento continuo e fracionados, conforme demanda para suprie as necessidades da frota de veículos das secretarias desta Municipalidade, sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I, para o período estimado de 12 meses, contados após a assinatura contratual.

1.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos a Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à **proposta**.

1.3. Os combustíveis objeto deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – **ANP**.

**2.** **DOS ANEXOS**

2.1 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Especificação e quantidade do Objeto (Modelo da proposta de preços)

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002**; (DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

ANEXO III - Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento, **(DEVERÁ SER ENTREGUE FORA ENVELOPE).**

ANEXO V - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI - Minuta de Contrato

**3**. **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1**. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

**4.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

**4.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3.1. do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço à microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 6.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, Estatuto Social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade **na Certidão Simplificada** expedida pela **Junta Comercial da Unidade da federação (UF)** da sede da licitante **(Artigo 8º. IN 103/2007 DNRC),** prevista no subitem 5.4a administração aceitará como válidas as expedidas até ***06 (seis) meses dentro do ano de exercício*** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4.1. Para que a empresa possa exercer o direito previsto no subitem 5.4 deverá se fazer presente no ato do julgamento das propostas.

5.4.2 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.5 -A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7 - **A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06.**

5.8 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pela Presidente da Comissão se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.9 - O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.10 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como ”ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**5.11 -** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.12 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços.

b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

**ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ-MS**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2016**

**DATA: 23/02-2016 – HORÁRIO: 10h00min.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ-MS**

**EDITAL DO PREGÃO Nº 004/2016**

**DATA: 23/02-2016 – HORÁRIO: 10h00min.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

6.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", ***modelo Anexo II;***

6.3. ***A PROPOSTA DE PREÇO PODERA SER DATILOGRAFADA, DIGITADA MECANICAMENTE OU MANUSCRITA E IMPRESSA***, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, de acordo com cada item discriminado, em 01(uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante proponente, com carimbo do CNPJ da empresa, razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato, além dos dados a seguir:

a) Preço unitário e total dos itens ofertados, em moeda corrente nacional;

b) Marca dos produtos ofertados.

c) Prazo de validade da proposta; **NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA ABERTURA DA PROPOSTA;**

6.4 - Os preços cotados serão firmes e irreajustáveis e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

6.4 2- As propostas deverão ser apresentadas através do formulário denominado "Proposta de Preços", anexo ao presente Edital e de conformidade com o que dispõe.

6.4.3 - No preço da proposta em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

6.5 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6 - As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preço excessivo ou manifestadamente inexeqüível com os preços de mercado ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

6.7 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Japorã - MS sem ônus adicionais;

6.9 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.10 - Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 , com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

7.3 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 - Serão abertos os envelopes contendo as ***PROPOSTAS DE PREÇOS***, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8**. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o ***MENOR*** ***PREÇO por ITEM*** e estiver de acordo com as normas deste edital.

8.2 - A proposta de preço para o item deverá ser apresentada de acordo com modelo próprio ***(Anexo I)*** redigido em língua portuguesa, formulada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

8.3 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.4 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

* 1. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
  2. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexeqüíveis, na forma da legislação em vigor.

8.7 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

8.8 – Para efeito de preços inexeqüíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preços unitários 50% menor do que os preços cotados pela administração.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

8.10 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

* 1. N**ão havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.11– Para efeito de seleção será considerado o menor preço **POR ITEM**.

8.12 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.13 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.14 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

8.15 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.16 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.17 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18 – Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

8.21 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

* 1. substituição e apresentação de documentos, ou
  2. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.22.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9**. **DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO**

9.1 - A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ***Modelo ANEXO III.***

9.2 - Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo ***Anexo V.***

9.3 - Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional);

9.4 - Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

9.5 - Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.6 - Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

9.7 - Certidão Negativa de Débito junto ao Município (sede do licitante);

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

* 1. Certificado de Posto Revendedor varejista expedido pela Agência Nacional de Petróleo (**ANP**).

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** **Qualificação Econômica Financeira**: - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

**10**. **Disposições Gerais da Habilitação**

10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.1.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

10.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

10.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;

10.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**11** **DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, no departamento de licitação na Prefeitura Municipal de Japorã - MS. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

12.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**13** **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticadas, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

13.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

14.3 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculado sobre o valor do produto não entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento;

**15.** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**- GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.2.003 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.30.00 – material de consumo

**R$ 13.600 (treze mil e seiscentos reais);**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2.012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 – material de consumo

**R$ 58.208,35 (cinqüenta e oito mil duzentos e oito reais e trinta e cinco centavos);**

**- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

12.361.0005.2024 – Manutenção do Fundeb 40%. 3.3.90.30.00 – material de consumo

**R$ 34.326,68 (trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos).**

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.027 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.452.0011.2015 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**R$ 61.853,36 (sessenta e um mil oitocentos e cinqüenta e três reais e trinta e seis centavos).**

**15.2 –** O teto máximo estipulado para esta licitação é de **R$ 179.888,39** (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos).

**16**. **DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

16.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VI do presente Edital.

16.2– Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não a apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificada, na ordem de classificação.

16.3 – A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Japorã/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

16.4– O fornecimento dos combustíveis será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE especialmente designado para este fim.

16.5 –A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Japorã/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

16.6 –Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

16.7 –A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vierem a ser recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

17. **DOS PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital é de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial de circulação do Município, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.1.1 – O prazo para fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.

17.2 – Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

17.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17.5 – Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência da redução.

17.6 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela secretaria competente.

17.7 – As Notas Fiscais/Fatura/recibos correspondente, serão discriminativas, constando o número do Processo, do Pregão e do Contrato a ser firmado.

17.8 – Em caso de devolução de Nota Fiscal/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18**. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Japorã - MS, no endereço constante no preâmbulo deste edital;

18.2 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4 - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Japorã - MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5 - Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI, adaptado à proposta vencedora;

18.6 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa Oficial, do município, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7 - Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Japorã - MS não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18.10 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

18.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Japorã - MS;

18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Mundo Novo/MS.

Japorã – MS, 05 de Fevereiro de 2016.

**Diega Goés Coelho**

**Pregoeira/Oficial**

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

## DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade ***Pregão Presencial nº 004/2016***, Prefeitura Municipal de Japorã - MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

### ANEXO IV

**(DEVE ESTAR FORA DO ENVELOPE)**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

## CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a)...................................., portador (a) da Cédula de Identidade nº......................... e inscrito (a) no CPF sob nº......................................................, a participar das licitações na modalidade de ***Pregão Presencial nº 004/2016***, da Prefeitura Municipal de Japorã-MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa......................................., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante legal

(Em papel timbrado da empresa)

**OBS.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO - V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

NOME DA EMPRESA--------------------------------------------CNPJ nº --------------------sediada (endereço completo)--------------, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório n º 008/2016, modalidade ***Pregão Presencial nº 004/2016***, realizado pela Prefeitura Municipal de Japorã - MS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

----------------------------------------------------------------------------------------------------------

Nome e Número da Identidade do declarante

......................................................, de........................................ de 2016.

.....................................................................................

Empresa

**OBS.:** Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

###### ANEXO VI

###### CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº \_\_\_/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

QUE CELEBRAM ENTRE-SI **O MUNICIPIO DE JAPORÃ (MS)** E A EMPRESA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Deputado Fernando Saldanha s/n.º, inscrita no CNPJ sob o n° 15.905.342/0001-28 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV/Rua:: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_), inscrita no CNPJ/MF nº. **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada **CONTRATADA.**

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr.  **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, funcionário publico, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 expedida pela SSP/MS., inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72 residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01, nº 6001, centro, no município de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul,

e a **CONTRATADA** neste ato representado(a) pelo)a) seu(a) Sócio(a) proprietário(a) o Sr(a). ***­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à AV/Rua: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_ emitida pela SSP/\_\_\_ e Inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é firmado com base no resultado do ***Processo de Licitação nº 008/2016***, na modalidade ***Pregão (Presencial) nº 004/2016***, tipo menor preço por item, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de material de consumo/ combustíveis S10 e óleo Lubrificante ARLA 32**,** com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos das secretarias desta Municipalidade, sendo utilizado bomba e depósito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I, por um período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, sendo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | UNID | **QUANT.** | MARCA | **PREÇO UNIT. LT** | **PREÇO TOTAL** |
| **01** | Diesel S-10 | Litros | **52.500** |  |  |  |
| **02** | Óleo Lubrificante Arla 32. (galão c/20 lt) | GL | **17** |  |  |  |
| TOTAL........................................................................................................R$. | | | | | |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 –** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

e) Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE.

f) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **CONTRATANTE.**

g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de combustíveis automotivos objeto deste **Contrato**.

h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

i) Substituir no prazo de 24 horas, qualquer combustível que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

j) Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

k) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

l) Realizar o “teste de proveta” sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de previsão contida no art. 8º da Portaria ANP nº. 248/2000.

m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos combustíveis, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste **Contrato**.

o) A inadimplência da **CONTRATADA,** com referência aos encargos estabelecidos no edital, não transfere a responsabilidade pelo seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

p) Abastecer somente os veículos cadastrados na frota da CONTRATANTE.

q) Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE.

r) Fornecer os produtos contratados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, no posto de sua propriedade mediante autorização formal da CONTRATANTE.

s) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

t) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2.2** **–** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente;

c) Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, após verificação comparativa entre os demonstrativos e contas mensais com os comprovantes de abastecimento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas.

d) Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das notas fiscais/faturas;

e) Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Contrato**.

f) Efetuar periodicamente, pesquisa junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP (tabela mensal) para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados pelos postos revendedores em Campo Grande-MS, para a gasolina comum, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA.

g) Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela da ANP de que trata o subitem anterior.

h) Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

i) Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta” nos termos da Portaria ANP nº. 248/2000.

j) Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita a atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

K) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1** – Os produtos deverão ser fornecidos de forma gradual durante todos os dias da semana, inclusive feriados, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, mediante requisições expedidas pelas Secretarias Municipais, por um período de 12 meses contados a partir da data de sua assim atura.

**3.2** **–** A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Japorã/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.3** **–** O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE .

**3.4 –** A CONTRATADA submeterá os produtos a mais ampla fiscalização por parte do Município de Japorã/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal.

**3.5 –** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos a contratante.

**3.6 –** A CONTRATADA, ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vierem a ser recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**3.7** - Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1 –** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

4.3 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4 –** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestadas pelas secretarias competente.

**4.5 –** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.6 –** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** **–** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital.

**5.2 –** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1 –** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2 –** Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos da **ANP** (Agência Nacional de Petróleo) que comprovem a procedência da redução.

*CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS*

**6.1 –** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura , podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.2** – O prazo para fornecimento dos produtos contratados será de até 12 meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.3** - Na circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Japorã/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1 –** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

**- GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.2.003 – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.30.00 – material de consumo

**R$ -------------------------- (-------------------------------------------------------);**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0005.2.012 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação. 3.3.90.30.00 – material de consumo

**R$ -------------------------- (-------------------------------------------------------);**

**- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB**

12.361.0005.2.024 – Manutenção do Fundeb 40% - 3.3.90.30.00 – material de consumo

**R$ -------------------------- (-------------------------------------------------------);**

**- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0006.2.027 – Gestão das Ações da Secretaria de Saúde – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**R$ -------------------------- (-------------------------------------------------------);**

**- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

15.4520011.2.015 – Manutenção e Investimento dos Serviços Urbanos e Infraestrutura – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**R$ -------------------------- (-------------------------------------------------------);**

**08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** **–** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2 –** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3 –** Caso a CONTRATADA dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4 –** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela CONTRATATA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1 –** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1 –** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.1.2 –** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3 –** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4 –** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

##### *CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO*

**10.1 –** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**12.1 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo(MS), para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Japorã/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| Vanderley Bispo de Oliveira  **PREFEITO MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | **----------------------------------------------------**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  NOME:  CPF: |